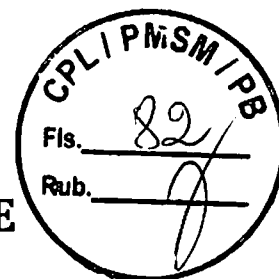




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **08:30 horas** do dia **29 de Janeiro de 2016**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB

Data: 29 de Janeiro de 2016

Horário: 08:30 hs

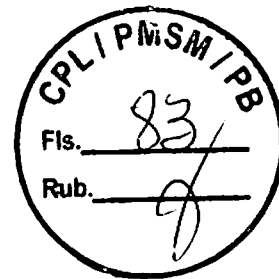
1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

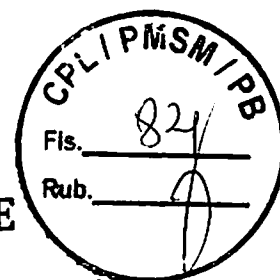
4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

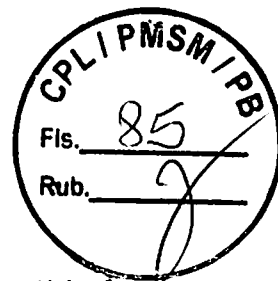
5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

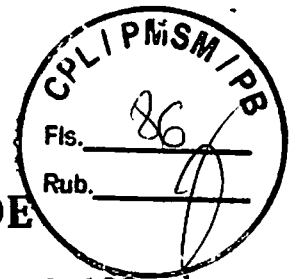
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **“PROPOSTA DE PREÇO”** e à **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
DATA: 29/01/2016 HORA: 08:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
DATA: 29/01/2016 HORA: 08:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

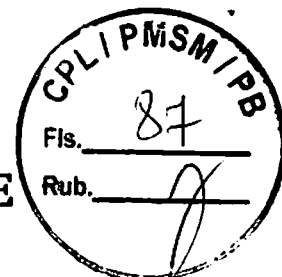
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.7. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   Proposta de Pre o e   Habilita o e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a express es t cnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licitatrio apresentado em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Pre o e da Habilita o dever  ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licita o.

6.10. A n o entrega da Declara o exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicar  o n o recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documenta o da Proposta de Pre o e de Habilita o e, portanto, a n o aceita o da licitante no certame licitatrio.

6.11. Ap s a apresenta o da proposta, n o mais caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado dever  ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se fa a representar, legitimamente, em umas eventuais negocia es entre as partes, evitando com isso a interrup o da sess o para contatos externos visando o esclarecimento de d vidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

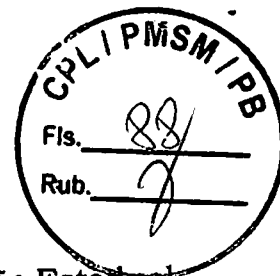
7 - DA APRESENTA O E CONTE DO DA PROPOSTA DE PRE OS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados dever o apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indica o do(s) item(ns) de participa o.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) dever  ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e dever  conter, al m de outras informa es de livre disposi o, o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

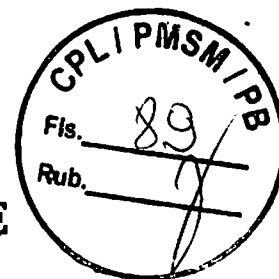
8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

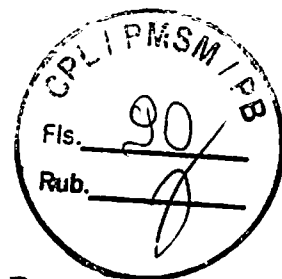
8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

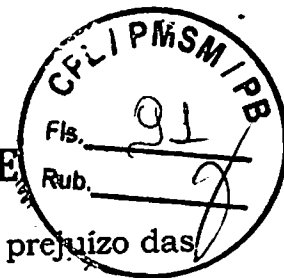
8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

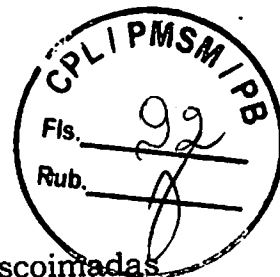
8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

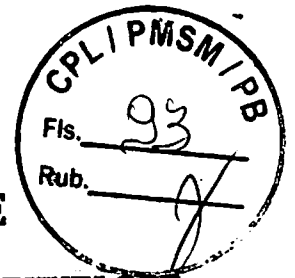
8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE
"B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

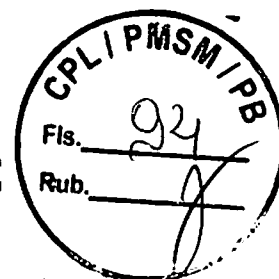
9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2014, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

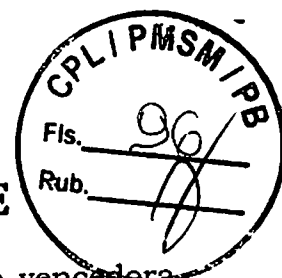
9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



lacrados, at  que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Ap s este fato, ficar o por 20(vinte) dias correntes   disposi o das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destruidos.

10 - DA ADJUDICA O

10.1. Caso n o haja manifesta o de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudica o em favor da licitante vencedora ser  feita pelo Pregoeiro no final da sess o, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necess rio alguma an lise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposi o de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, ser  adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque   decis o do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREG O, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, desde que devidamente registrada a s ntese das raz es em ata, quando lhe ser  concedido o prazo de (03) tr s dias  teis para apresenta o das raz es do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sess o do Preg o, importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o.

11.3 Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importar  a invalidade apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

11.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva e dela dar-se-  conhecimento aos interessados, atrav s publica o no Di rio Oficial dos Munic pios do Estado da Para ba.

11.6. Os elementos indispens veis   defesa dos interesses do pregoante poder o ser vistos no Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de S o Mamede, Estado da Para ba.

12 - DA HOMOLOGA O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

13.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

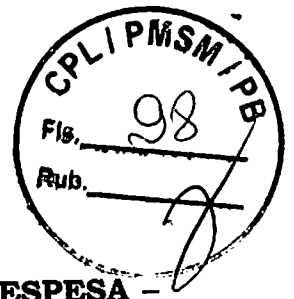
13.3 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de



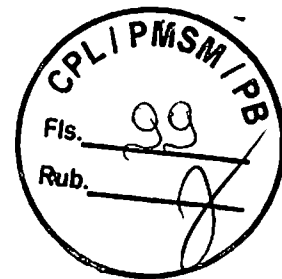
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

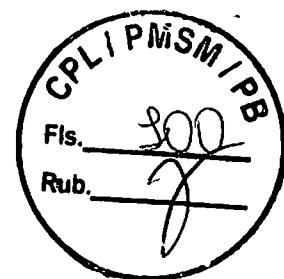
16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2016.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

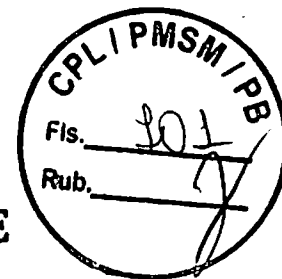
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



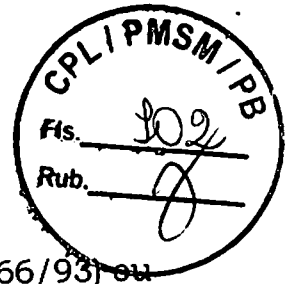
- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação de serviços do objeto licitado;

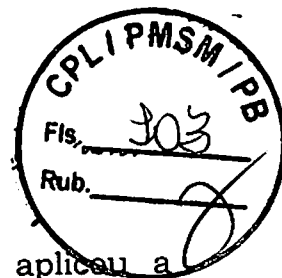
b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

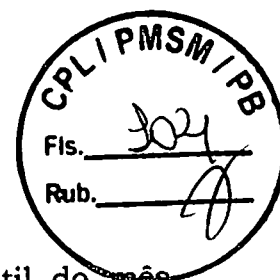
25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



efic cia, ser  providenciada pela Administra o at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem  nus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituir  encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formaliza o do termo contratual proveniente desta licita o e da execu o de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.  8.666/93).

28 - DAS DISPOSI ES FINAIS

28.1 A participa o nesta licita o implica em plena aceita o dos termos e condi es deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 N o ser  admitida a transfer ncia a terceiros das obriga es previstas nesta licita o, bem como a subcontrata o por nenhuma hip tese.

28.3 A Prefeitura Municipal de S o Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licita o, tendo em vista o interesse p blico, ou ainda anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, n o cabendo  s licitantes o direito de indeniza es, ressalvado o disposto no par grafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital ser o atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no hor rio das 08h  s 12h, na Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada na Rua Jan ncio N brega, n.  01, Centro, S o Mamede-PB.

28.5   facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licita o, promover dilig ncias e/ou solicitar parecer t cnicos de pessoa integrante ou n o do quadro deste Munic pio, para esclarecer ou complementar a instru o de assunto relacionado ao presente preg o, nos termos do art. 43. ,   3. , da lei n.  8.666/93 e altera es posteriores;

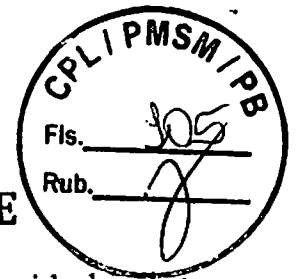
28.6 As decis es do Pregoeiro somente ser o consideradas definitivas ap s Homolog o pela autoridade competente do Munic pio de S o Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do futuro contrato;

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.8 Os proponentes ser o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, ser  observado o disposto no art. 110 , da lei n  8.666/93 e no descrito na lei n  10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso ser o resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

28.11 Na hip tese de n o haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reuni o ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente de funcionamento normal desta Reparti o, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

28.12 A documenta o apresentada para fins de Habilita o e Credenciamento dos vencedores, far  parte dos autos da licita o e n o ser  devolvida aos proponentes.

28.13 Quest es irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de pre os e documenta o, ser o san veis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 S o partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Refer ncia;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declara es;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

S o Mamede – PB, 15 de janeiro de 2016.

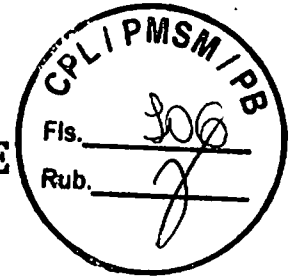

Jo o Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro


Neurivan Batista de Andrade
Equipe de Apoio


Izabel Batista de Andrade Ara jo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB, conforme especificações constantes a seguir:

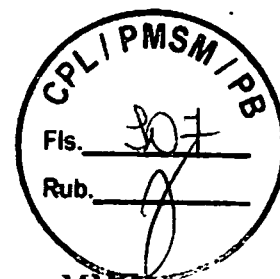
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Lote 01: Veículo: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos produtos	Unidade	quant.
01.	Óleo para motor	Unid.	24
02.	Filtro de óleo	Unid.	6
03.	Elemento do filtro de Ar	Unid.	3
04.	Filtro de Combustível	Unid.	3
05.	pastilhas de freio	Unid.	2
06.	disco de freio	Unid.	2
07.	Óleo de freio	Unid.	10
08.	Lonas de freio	Unid.	2
09.	Pneus	Unid.	8
10	Bujão do carter	Unid.	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Lote 02: Veículo: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB – Serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quant.
01.	Troca de Óleo para motor	Unid.	6
02.	Troca de Filtro de óleo	Unid.	6
03.	Troca de Elemento do filtro de Ar	Unid.	3
04.	Troca de Filtro de Combustível	Unid.	3
05.	Troca de pastilhas de freio	Unid.	2
06.	Troca de disco de freio	Unid.	2
07.	Troca de Óleo de freio	Unid.	5
08.	Troca de Lonas de freio	Unid.	2
09.	Troca de Pneus	Unid.	8
10	Troca de Bujão do carter	Unid.	6

Lote 03: Veículo: Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB – Peças e Acessórios

Item	Descrição dos produtos	Unidade	quant.
01.	Óleo para motor	Unid.	48
02.	Filtro de óleo	Unid.	12
03.	Elemento do filtro de Ar	Unid.	6
04.	Filtro de Combustível	Unid.	12
05.	pastilhas de freio	Unid.	2
06.	disco de freio	Unid.	2
07.	Óleo de freio	Unid.	10
08.	Aditivo para radiador	Unid.	18
09.	Pneus	Unid.	16
10	Bujão do carter	Unid.	12

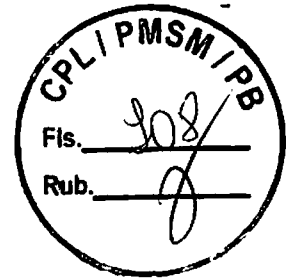
Lote 04: Veículo: Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB – Serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quant.
------	------------------------	---------	--------

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



01.	Troca de Óleo para motor	Unid.	12
02.	Troca de Filtro de óleo	Unid.	12
03.	Troca de Elemento do filtro de Ar	Unid.	6
04.	Troca de Filtro de Combustível	Unid.	12
05.	Troca de pastilhas de freio	Unid.	2
06.	Troca de disco de freio	Unid.	2
07.	Troca de Óleo de freio	Unid.	5
08.	Troca de Aditivo para radiador	Unid.	6
09.	Troca de Pneus	Unid.	4
10	Troca de Bujão do carter	Unid.	12

Lote 05: Veículo: Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB – Peças e Acessórios

Item	Descrição dos produtos	Unidade	quant.
01.	Óleo para motor	Unid.	84
02.	Filtro de óleo	Unid.	12
03.	Elemento do filtro de Ar	Unid.	4
04.	Filtro de Combustível	Unid.	4
05.	pastilhas de freio	Unid.	5
06.	disco de freio	Unid.	2
07.	Óleo de freio	Unid.	10
08.	Aditivo para radiador	Unid.	8
09.	Pneus	Unid.	8
10	Bujão do carter	Unid.	12

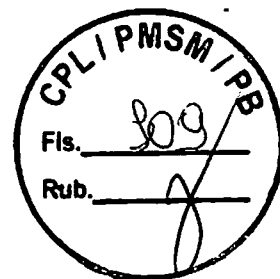
Lote 06: Veículo: Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB – Serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quant.
01.	Troca de Óleo para motor	Unid.	12
02.	Troca de Filtro de óleo	Unid.	12
03.	Troca de Elemento do filtro de Ar	Unid.	4

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



04.	Troca de Filtro de Combustivel	Unid.	4
05.	Troca de pastilhas de freio	Unid.	5
06.	Troca de disco de freio	Unid.	2
07.	Troca de Óleo de freio	Unid.	5
08.	Troca de Aditivo para radiador	Unid.	4
09.	Troca de Pneus	Unid.	2
10	Troca de Bujão do carter	Unid.	12

Lote 07: Veículo: Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB – Peças e Acessórios

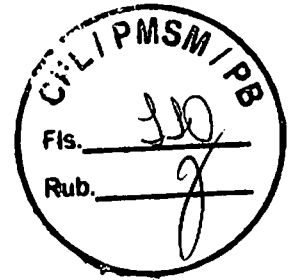
Item	Descrição dos produtos	Unidade	quant.
01.	Óleo para motor	Unid.	63
02.	Filtro de óleo	Unid.	9
03.	Elemento do filtro de Ar	Unid.	4
04.	Filtro de Combustivel	Unid.	4
05.	pastilhas de freio	Unid.	4
06.	disco de freio	Unid.	2
07.	Óleo de freio	Unid.	10
08.	Aditivo para radiador	Unid.	8
09.	Pneus	Unid.	8
10	Embreagem	Unid.	1
11	Bujão do carter	Unid.	9

Lote 08: Veículo: Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB – Serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quant.
01.	Troca de Óleo para motor	Unid.	10
02.	Troca de Filtro de óleo	Unid.	9
03.	Troca de Elemento do filtro de Ar	Unid.	4
04.	Troca de Filtro de Combustivel	Unid.	4
05.	Troca de pastilhas de freio	Unid.	4
06.	Troca de disco de freio	Unid.	2
07.	Troca de Óleo de freio	Unid.	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



08.	Troca de Aditivo para radiador	Unid.	4
09.	Troca de Pneus	Unid.	2
10	Troca Embreagem	Unid	1
11	Troca de Bujão do carter	Unid.	9

Lote 09: Veículo: Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB - Peças e Acessórios

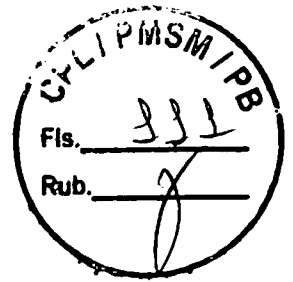
ITEM	Descrição dos produtos	Unidade	quant.
1	Óleo para motor	Unid.	48
2	Filtro de óleo	Unid.	12
3	Elemento do filtro de Ar	Unid.	6
4	Filtro de Combustível	Unid.	12
05.	pastilhas de freio	Unid.	2
06.	disco de freio	Unid.	2
07.	Óleo de freio	Unid.	10
08.	Aditivo para radiador	Unid.	18
09.	Pneus	Unid.	16
10	Bujão do carter	Unid.	12

Lote 10: Veículo: Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB - Serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quant.
01.	Troca de Óleo para motor	Unid.	12
02.	Troca de Filtro de óleo	Unid.	12
03.	Troca de Elemento do filtro de Ar	Unid.	6
04.	Troca de Filtro de Combustível	Unid.	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



05.	Troca de pastilhas de freio	Unid.	2
06.	Troca de disco de freio	Unid.	2
07.	Troca de Óleo de freio	Unid.	5
08.	Troca de Aditivo para radiador	Unid.	6
09.	Troca de Pneus	Unid.	4
10	Troca de Bujão do carter	Unid.	12

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

3.2-Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;

3.3-Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4-Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5-Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

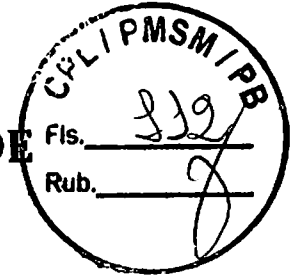
3.6-Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7-Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8-Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.9-Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



7 - Dos prazos e condições para execução do objeto da licitação

7.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

7.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Municipio e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

7.3 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência..


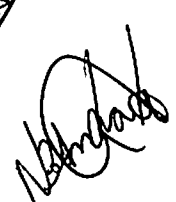
8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 - Reajuste dos preços

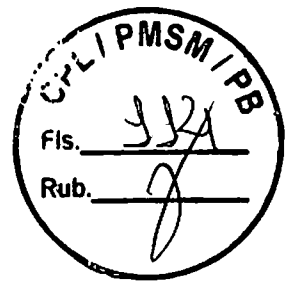
9.1 O preço proposto será fixo e irreajustável.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

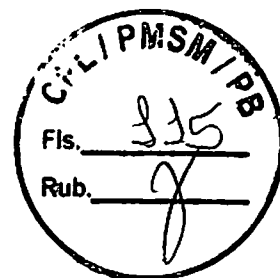
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ____ de ____ de ____.
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

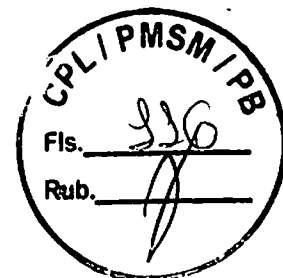
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

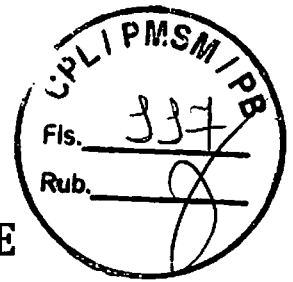
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

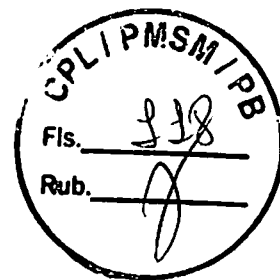
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** E A EMPRESA: _____.

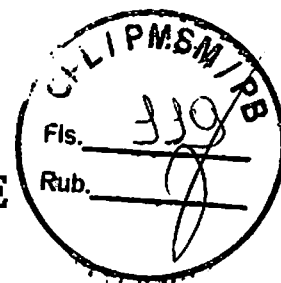
Contrato para aquisição de peças e acessórios e prestação de serviços, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2016 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 01/2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2016.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

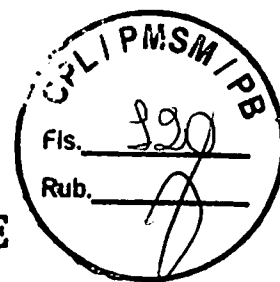
Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 01/2016.

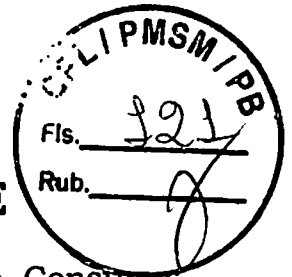
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA** – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.302.2009.2053 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

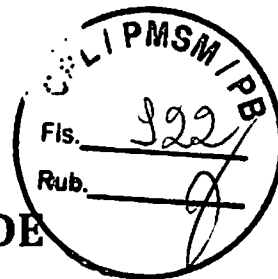
DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Parágrafo Segundo – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

Parágrafo Segundo – Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

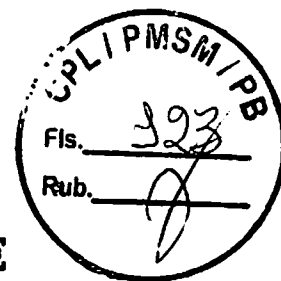
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

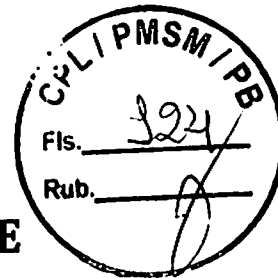
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, par grafo  nico, da Lei n  8.666/93).
- f) Notificar   licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na presta o de servi os ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licita o;

DAS PENALIDADES E SAN OES

CL USULA D CIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execu o do objeto do contrato, n o mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condi o de habilita o deixar de apresentar tempestivamente a documenta o comprobat ria exigida no edital do Preg o Presencial n  01/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inid neo, fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal, poder o ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes san oes, sem preju zo da repara o dos danos causados:

a) Advert ncia por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condi oes estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecu o total ou parcial da presta o dos servi os objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

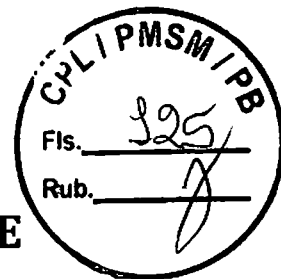
c) Suspens o tempor ria do direito de licitar, de contratar com a Administra o por per odo n o superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de at  05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou, ainda, at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCIS O DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

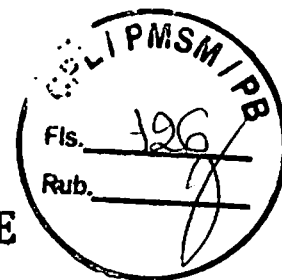
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

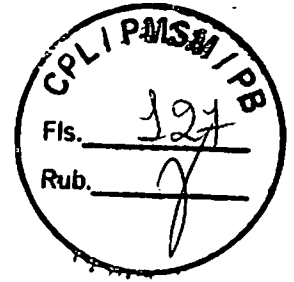
CPF: _____

Nome:

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

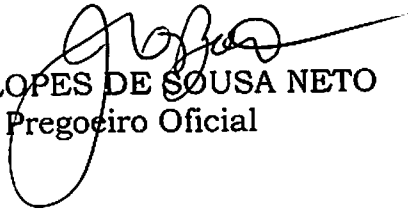


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

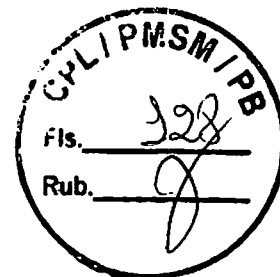
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n° 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

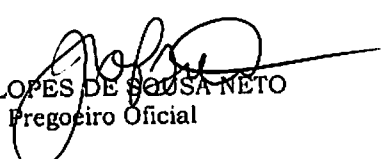
Edição	01	Data	18	01	2016	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB, Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2016, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET EM MODO FIBRA ÓPTICA EM ALGUNS PONTOS, INSTALADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - R\$ 7.950,00.**

Pombal - PB, 14 de Janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:F54663F1

**GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET EM MODO FIBRA ÓPTICA EM ALGUNS PONTOS, INSTALADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/01/2016.

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:37DFBE12

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998. Modelo 1999, Placa MMZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S, Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB, Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB. Ambulância Saveiro VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8524/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:92C8744D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

OBJETO: Aquisição Diária e Parcelada de Hortifrutos para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e

Local, às 09:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E1DF59FD



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4A6FD062

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496/2015. SAPÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO,** a Ata de n.º 09/2015 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB),

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/ FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE - Titular;
SYLVIA LUCIANA LIMA HOLMES MADRUGA - Suplente.

II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

SURAMA CARLA NERYS DA SILVA - Titular;
GEANNE LOURENÇO DA SILVA - Suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA - Titular;
ELIANE TRAJANO MARTINS - Suplente.

IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA - Titular;
JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES - Suplente.

V - Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR - Titular;
BÁRBARA IZABELLA DA SILVA ARAÚJO - Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-001 - FMS

Abertura: às 09h30min do dia 29/01/2016, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar 02 (duas) vezes por mês em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002 - FMS

Abertura: às 09:00 hs do dia 01/02/2016, tipo menor preço. Objeto: Registro de Preço Futuro e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológico, Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Vitória do Xingu/PA. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Francisco Dall'acqua, nº 009 Bairro Jardim Dall'acqua, CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu/PA, a partir da publicação deste Aviso, 08h00min as 14h00minh.

Vitória do Xingu-PA, 18 de janeiro de 2016
DRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Na extrato de contrato publicado no DOU em 18 de Janeiro de 2016 PAG- 226 sessão nº 3 e verificou-se um erro de digitação quanto o valor e a data de vigência do contrato, Desta forma comunico a todos interessados que: Onde se lê: R\$ 940.964,55 (Novecentos e Quarenta e Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), Leia-se: R\$ 1.167.831,06 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos); Onde se lê: Vigência 11 de Dezembro de 2015 a 30 de junho de 2016; Leia-se: 11 de Dezembro a 11 de Junho de 2016.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGIAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Araçagi, Torna Público para Conhecimento dos Interessados nos Termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores e A Lei 123/2006 Alterações e demais Legislação Correlata que Fazer Realizar Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços na Forma de Execução Indireta, Sub Regime de Empreitada Por Menor Preço Global. Objetivando Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviços de Perfuração e Instalação de 30 (Trinta) Poços Tubulares, Armazenamento e Distribuição de Água no Município de Araçagi. Em Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta que Realizar-se-á As 9:30hs do Dia 15/02/2016, na Sala da Copeli no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Araçagi, na Av. Oliveira Maroja, 278, Bela Vista, Araçagi - Pb. Maiores Informações na Copeli no Endereço Acima Descrito, no Horário de Expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas.

Araçagi-Pb, 15 de janeiro de 2016
MARIA MAGNÓLIA NEVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Torna público que fara realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Prefeito Antônio Rollim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para executar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Bom Jesus-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021.

Bom Jesus-PB, 15 de janeiro de 2016
FABIO ABEL MANGUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.1.01/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Camalau/Jacinto Bezerra da Silva. Contratada: CCF Construtora Campos Filho LTDA - ME / Arnaut Campos Filho. OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, constantes na Cláusula Séptima, por 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do presente termo, em conformidade com o Art. 37, §1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBRA: Construção de escola com 06 salas de aula - padrão FNDE, no Município de Camalau - PB. Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acaracta/ckat.html>, pelo código 00032016011900182

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

O Prefeito do Município de Camalau - PB, no uso de suas atribuições, torna público que fica a Concorrência Pública nº. 001/2015, REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Camalau-PB, 18 de janeiro de 2015
JACINTO BEZERRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Torna público que fara realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa para executar a obra de ampliação da Creche Municipal Maria Julia da Silva, no valor de R\$333.302,89 (trinta e três mil trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701153. Email: logradourolicitacao@hotmail.com

Logradouro-PB, 5 de janeiro de 2016
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Pilar, torna público, que fara realizar às 09:00 horas do dia 29/01/16, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2016, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelada de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros de Combustíveis para atender a demanda da frota veicular da Prefeitura Municipal de Pilar, esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3282-1247

Pilar (PB), 18 de janeiro de 2016,
JOSÉ ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

OBJETO: Implantação de 03 (três) sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano nas comunidades rurais do município: REDENÇÃO, AVARZEADO e VENEZA, no âmbito do programa de Universalização do acesso e uso da Água - ÁGUA PARA TODOS, em observância ao disposto no inciso I do art. 3º da LEI 11.578/2007, tudo em conformidade com o Termo de Compromisso 039/2013, constante processo nº 59335.000433/2013-59, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Município de Pilões/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01.2016. Art. 24 - IV. (Lei 8.666/93) e alterações). Doação Consignada no Orçamento Vigente. Prazo de Execução: 06 meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - CNPJ: 02.069.012/0001-06, CT Nº 02/2016 - 13.01.2016 - R\$ 374.268,53 - Trezentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos. PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015 Execução de Construção do Sistema de Abastecimento D'água Composto de Umari, Zona Rural.A PMP.Prefeita Yasnaia Pollyana Werton Dutra,denominada Contratante e a Empresa:MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP(CNPJ:30.010.332/0001-64,Av.12 de outubro,67-Sala 3-Jaguaripe-João Pessoa-PB, representante Sr.Henderson Gomes dos Santos,Contratada,decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas:Cláusula Primeira:alterar a Cláusula Quarta do Contrato 177/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016 Cláusula Segunda-Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO E SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Salgado do São Félix - PB, por intermédio de seu pregoeiro comunica a quem possa interessar que, fara realiza no dia 02/02/2016 às 16:00 horas na Sala da CPL, licitação na modalidade Pregão Presencial, de nº 00001/2016, destinada a contratação de prestação de serviços através de veículos objetivando o transporte e pessoas enfermas, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de, Demais esclarecimentos, e Cópia do Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08:00as 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-1055 Publique-se.

Salgado de São Félix (PB), 18 de janeiro de 2016.
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação dos seguintes veículos da Prefeitura de São Mamede - PB: Kombi VW, ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placa MNZ 9247/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 S. Ano/Modelo 2013, Placa OGA 9144/PB; Camionete Amarok VW CD 4X4 HIGH, Ano/Modelo 2015, Placa QFK 3969/PB; Voyage VW TL MA S. Ano/Modelo 2015, Placa QFK 4519/PB; Ambulância Saverio VW 1.6, Ano/Modelo 2009, Placa MOF 8324/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

OBJETO: Aquisição Diária e Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 29/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 15 de janeiro de 2016.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

Processo Administrativo Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que fara realizar às 08:30horas do dia 27 de Janeiro de 2016, licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e derivados para atender de forma fracionada e de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível na sala da CPL, no horário das 08:00 às 12:00h, no prédio deste Poder Executivo

São Miguel de Taipu - PB, 8 de Janeiro de 2016
FLÁVIO COSTA DE LIMA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIANDAVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público, A NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA nº. 001/2016, que tem por objeto: contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais, para execução de obras de reforma e ampliação da Associação Hospitalar Beneficente Mucaci Micheletto, conforme Convênio nº. 034/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAÚDE, e o Município de Assis Chateaubriand, com a intervenção da Paraná Edificações - PRED., que ocorrerá no dia 11 de Fevereiro de

